



ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Com início à zero hora do dia dez de maio de dois mil e vinte e dois e encerramento à zero hora do dia dezessete de maio de dois mil e vinte e dois, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a Décima Segunda Sessão Ordinária da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann com a participação da Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa e da Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: Ag-AIRR - 33700-81.2003.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Marra, Advogada: Ana Paula Berns, Agravado(s): JOÃO ANTÔNIO PIEROZAN, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Vilson Mariot, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 2000-16.2009.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Ilan Goldberg, Agravado(s): ELIANE DUARTE MONTEIRO MEUREN, Advogado: Ricardo Pereira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1535-97.2011.5.02.0421 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SIBYLLA SCHNEIDER DIETZOLD, Advogado: Amanda Karina Torres, Advogado: Maurício Barbosa da Silva, Advogado: Gustavo Buetgen, Agravado(s): JOSUE PAZ DA SILVA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): CPI ENGENHARIA LTDA, Advogada: Cláudia Rando Menta, Agravado(s): MARCO ANTONIO GONSALES RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogada: Cláudia Rando Menta, Agravado(s): DECIO PREVIATO, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 384-51.2012.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SIMONE DE SENNA SILVA QUINTINO, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Roberta Pelágio de Freitas Oliveira, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Debora Lucia Foletto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): ORBITALL SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS LTDA., Advogada: Roberta Pelágio de Freitas Oliveira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1284-17.2012.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Gisele Gonçalves Cardim da Silva, Advogada: Isabela Gomes Agnelli, Agravado(s): VITOR PEREIRA DE CASTRO, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Advogado: Geizon Soares do Espírito Santo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 1427-55.2012.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIVIANE CRISTINA QUIRINO, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1002381-09.2014.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s)



e Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Adriane Reis de Araujo, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE OSASCO E REGIÃO, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Diego Felipe Bochnie Silva, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 736-15.2015.5.05.0491 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UNA, Procurador: Carlos Eduardo Neri Maltez de Sant' Anna, Agravado(s): CRISTOVAL ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Marcos Antônio Farias Pinto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-ED-AIRR - 10094-56.2015.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante e Embargado(a): ELIVANIA MARQUES DE SOUSA, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Agravado(a) e Embargante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Agravado(a) e Embargado(s): PROATIVA SERVIÇOS & TELEMARKETING LTDA., Advogada: Nívea Regina Aureliano Cordeiro, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: Ag-AIRR - 10427-67.2015.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Rafael Ramos Abrahão, Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): ANA CAROLINA GERMANO DE SOUZA, Advogada: Raquel Silva Sturmhoebel, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): VAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-ED-AIRR - 10618-46.2015.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante e Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Agravado(a) e Embargante(s): ALDAISA MUNIZ DA ROCHA, Advogada: Karina de Fátima Campos, Agravado(a) e Embargado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 11756-52.2015.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Rafael Alfredi de Matos, Agravado(s): LIDEANE GONCALVES DE ARAUJO SOUZA, Advogado: Murilo Cândido Vieira Nunes, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1000735-33.2015.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLÁUDIA BRAGA DA SILVA, Advogado: Rafael Wallerius, Agravado(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Sérgio Gonini Benício, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 616-08.2016.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Nelida Larisa Faria Figueiredo Guimarães, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): JULIANO PASTORE DE AGUIAR E OUTROS, Advogado: Luciano Brandão Camatta, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 1473-19.2016.5.08.0129 da**



8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COLINA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, Advogado: Tito Eduardo Valente do Couto, Advogada: Michelle Godinho Barbosa, Agravado(s): DOMINGOS PEREIRA DA SILVA DE LIMA, Advogado: Odilon Vieira Neto, Advogada: Ranyelle da Silva Septimio, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: Ag-AIRR - 21194-28.2016.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Gaudio Ribeiro de Paula, Agravado(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A., Advogado: Diogo Conter Junqueira, Advogada: Maria Beatriz Presse Pacheco, Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Agravado(s): BRASIL PHARMA S.A. (MASSA FALIDA), Advogado: André Araujo de Oliveira, Agravado(s): MACIEL ALEXANDRE MARTINS, Advogado: George Alexandre Daudt Wieck, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 652-42.2017.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Thiago Guerreiro Pinto, Advogado: André Luís Torres Pessoa, Advogado: Igor Teixeira Santos, Agravante(s): RICARDO LINCOLN GAMA DE OLIVEIRA, Advogado: Enilson Campos de Sousa, Advogado: Thiago Jorge Marques Malcher Pereira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1738-17.2017.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): ELAINE CRISTINA RIBEIRO, Advogada: Fernanda Bunese Dalsenter, Advogada: Cristiana Maria de Oliveira Vieira Granero Pereira, Advogado: Dayanne Carolinne de Sa Artmann, Advogada: Cláudia Susana Hanel, Advogado: José Paulo Granero Pereira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1751-24.2017.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE EDUCAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER, Advogada: Janaína Barbosa de Sousa Bolzan Lessa, Agravado(s): SINDICATO DOS TECNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Cleonice Januarina dos Reis, Advogada: Leonídio José de Barros e Silva Gusmão, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-ED-AIRR - 10877-89.2017.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSE RAIMUNDO DE SOUZA, Advogado: Bruno Feijo Imbroinisio, Agravado(s): BANCO BMG S.A, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ESPACO NOVO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. - ME, Advogado: Thais Jardim Rocha, Advogada: Ellen Cristina Gonçalves Pires, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 11069-08.2017.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Fábio Silva Ferraz dos Passos, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Glória Ludmila Gontijo Laborda Larrain, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 11484-93.2017.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Euler de Moura Soares Filho, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s):



SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE GOVERNADOR VALADARES E REGIAO, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 11512-68.2017.5.03.0068 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Euler de Moura Soares Filho, Advogada: Rita Alcyone Soares Navarro, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): FERNANDO SILVA BRANDI, Advogado: Celso Ferrareze, Advogada: Raquel Silva Sturmhoebel, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 11691-43.2017.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CIBELLE NORMA DO VALE SANTOS, Advogado: Luiz Rennó Netto, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 100292-80.2017.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Alessandra Roller, Advogada: Isabela Soares Ferreira, Agravado(s): HOLBER FERREIRA DE FREITAS, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1001088-07.2017.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WAGNER FREITAS SILVA, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Aparecida Gislaíne da Silva Herédia, Advogado: Marcelo Kanitz, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1002193-22.2017.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ANA MARIA VICENTE, Advogado: Fernando de Almeida Prado Sampaio, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO - FUNDAP, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 1230-42.2018.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Eduardo Chalfin, Agravado(s): ELVIO DE ARAUJO TAVARES, Advogada: Marianna Bedran Massote, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 100544-36.2018.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCELO ALVES MOTA DA SILVA, Advogado: Eduardo Luis Martha Antunes, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI, Advogado: Ana Carolina da Silva Martins, Advogado: Rodrigo Bacal de Vasconcelos, Advogado: Lilian Beserra de Oliveira, Advogado: Victor Tainah Fernandes Dietzold, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-Ag-ED-AIRR - 1000874-73.2018.5.02.0351 da 2a.**



Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Embargante(s): BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(a) e Embargado(s): DIEGO PONTES DA SILVA, Advogado: Wesley de Oliveira Portela, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1000619-92.2019.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ALAN DE LIMA GOMES, Advogado: Cibele dos Santos Tadim Neves, Agravado(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): VIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Advogado: Juliana Baraldi dos Santos, Advogado: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Alessandro de Oliveira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Agravado(s): IVAN ALVES COSTA, , Agravado(s): MULTIOBRAS COMERCIO CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA - EPP, Advogado: Sergio Fernando da Silva, Agravado(s): SOMPO SEGUROS S.A., Advogado: Maurício Greca Consentino, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 1000791-29.2019.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PROMONLOGICALIS TECNOLOGIA E PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Fabiana Fittipaldi Morade, Agravado(s): ARLINDO FIEL DE MATOS, Advogado: Thiago Henrique Barbosa, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogada: Ana Caroline Farias Gomes, Advogada: Marília Gabriela Arruda de Oliveira, Agravado(s): TELLABS DO BRASIL LTDA, Advogado: Oswaldo Sant Anna, Advogado: Antonio Carlos Frugis, Agravado(s): NETWAN SOLUTIONS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1001122-19.2019.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): MARCELO SIMAS GOMES, Advogado: Renato Dias dos Santos, Agravado(s): MS RECUPERACAO DE CREDITOS LTDA - EPP, Advogado: Priscilla Aparecida Favaro Siqueira, Agravado(s): BANCO SANTANDER S/A, Advogado: Vinícius Bernanos Santos, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 135-40.2020.5.08.0203 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JESI GENTIL DA COSTA, Advogado: Rosemeire David dos Santos, Advogada: Joice Elizabeth da Mota Barroso, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 616-54.2020.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Livia Maria M. V. Saldanha, Advogado: Luís Felipe Cunha, Agravado(s): ARTHUR WOLF OBERG, Advogado: Diogo Moraes de Mello, Advogado: Igor Soares Caires, Advogado: George Rodrigues Viana, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1001273-72.2020.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): KELI COELHO FREITAS FIGUEIREDO, Advogado: Cibele dos Santos Tadim Neves, Agravado(s): ROLDÃO AUTO SERVIÇO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Adriana Valles Lopes Molina, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para



sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1001609-31.2020.5.02.0612 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): WALMIR MARCELINO DE JESUS, Advogado: Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): CARSO INSTALACOES DO BRASIL LTDA, Advogado: Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 574-88.2021.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FLAMINIO FERNANDES DO NASCIMENTO, Advogado: Leonardo Alves de Sousa Meira, Advogado: Luan de Almeida Duarte, Agravado(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Fernando Augusto Correia Cardoso Filho, Agravado(s): STM SERVICOS TECNICOS E MONTAGENS LTDA - ME, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 140100-44.2003.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ENZO PALADINO, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 311500-46.2003.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CEZÁRIO SILVA PORTO, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 8300-90.2007.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrente(s): MARIA CRISTINA DA ROSA LOPES RESENDE, Advogado: Eduardo Portes de Carli, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 586085-54.2009.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CÁSSIA REGINA BOEMER, Advogado: Maykon Felipe de Melo, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Glauce Ruiana Tomaz, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1081-57.2010.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Recorrido(s): ISABEL ANDRADE TORRES, Advogado: Marcelo de A. Portella Senra, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 5399-13.2010.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): KATLEEN WICK MOVIO, Advogado: Nilson Marcelino, Recorrido(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogado: Rodrigo de Souza Rossanezi, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente



virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 267-71.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Recorrido(s): EDUARDO SIDNEY OLIVEIRA REIS, Advogada: Karina de Fátima Campos, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 591-85.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogada: Florisângela Carla Lima Rios, Recorrido(s): GERALDO ELÓI MARTINS JÚNIOR, Advogado: Edmilson Costa Fernandes, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 860-83.2012.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrente(s): LINCOLN LIMA DOS SANTOS, Advogado: Waldomiro Ferreira Filho, Recorrido(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Francisco Queiroz Caputo Neto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1112-46.2012.5.12.0059 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): REGIS COSTA LIMA, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Pablo Apostolos Siarcos, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 495-25.2013.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Ana Luíza Sobral Soares, Recorrente(s): LIQ CORP S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Advogado: Valton Doria Pessoa, Recorrido(s): PAULO CÉSAR FREITAS DA SILVA, Advogado: Mayer Chagas Flores, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 534-98.2013.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Sonny Brasil de Campos Guimarães, Recorrente(s): ZÉLIA ADELINA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 542-51.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DANIELA BARANZINI, Advogado: Ismael Alves Freitas, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Léia Roberta Correia, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Daniel Martins Oliveira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 10981-35.2014.5.18.0014 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): OI MÓVEL S.A. E OUTRO, Advogado: Ary Barbosa Garcia Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): DYEGO ARAÚJO BARBOSA, Advogado: Edson Veras de Sousa, Recorrido(s): LIDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Carlos Roberto de



Siqueira Castro, Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Recorrido(s): VERTENT SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 420-19.2015.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): INSTITUTO EURO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - UNIEURO, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): JOSE NIR MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Normando Augusto Cavalcanti Júnior, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 10876-33.2015.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Advogada: Gabriela Carr, Recorrido(s): JOSUE RAMALHO DE SOUZA, Advogada: Maira Luise Silvestri Briculi, Recorrido(s): GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Amanda Abid Loureiro, Advogado: Celia Maria Rodrigues Santana, Advogado: Thiago Freire, Advogado: Katia Conceicao Neves da Silva, Advogado: Romualdo Adelino Degasperí, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Evandro Mardula, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 11739-55.2015.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Otavio Pinto e Silva, Recorrido(s): DAMARES SILVA GONCALVES, Advogado: Sérgio Esber Sant'Anna, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 24556-35.2015.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Joao Paulo Pereira Silva Filho, Advogado: Elaine Leite de Moura, Advogado: Renata Gonçalves Tognini, Recorrido(s): VALDES ALVES DA SILVA, Advogada: Larissa Moraes Cantero Pereira, Advogado: Fabiana de Moraes Cantero, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 11680-40.2016.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MARCELO JOSE NEVES, Advogado: José Paulo Granero Pereira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 12675-35.2016.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Luiz Carlos Di Donato, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Rita de Cassia Muler, Advogado: Gláucio Henrique Tadeu Capello, Recorrido(s): DAVID FERREIRA LEITE, Advogado: Wellington Luiz de Campos, Advogado: Lucio Aparecido Martini Junior, Advogado: Rodolfo Cunha Herdade, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1001782-12.2017.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): OMARIO LIMA, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Recorrido(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado: Adriane Maluf Souza, Advogado: Rodrigo Irlan Ignácio, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo:**



RR - 10142-29.2018.5.15.0054 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): EMILIO AMARAL DE OLIVEIRA, Advogado: Henrique Teixeira Rangel, Recorrido(s): FERTRON AUTOMACAO E ELETRICA LTDA - EPP E OUTROS, Advogado: Joao dos Reis Oliveira, Recorrido(s): COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA - COPRODIA, Advogado: Pedro Antonio dos Santos, Recorrido(s): RAIZEN PARAGUAÇU S.A., Advogado: Ferreira e Chagas Advogados, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Recorrido(s): KLABIN S.A., Advogado: Joaquim Miró, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1000390-16.2018.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Priscila Barros Costa do Amaral, Recorrido(s): ADAILTON ARAUJO FRANCELINO, Advogado: Ericson Crivelli, Advogada: Larissa Souza Mesquita, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1000425-69.2018.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): FELIPE DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 392-56.2019.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): MARCOS ANTONIO DA CONCEICAO MOREIRA, Advogado: Caio Augusto Galimberti Araújo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1000044-16.2019.5.02.0467 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): ALESSANDRA SILVA, Advogado: Ana Claudia Guidolin Bianchin, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO ABC LTDA., Advogado: Natasha de Lima Russo Coppede Pacheco, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1001042-18.2020.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): SILVIA APARECIDA DIAS, Advogada: Maria Fernanda Mazzucatto, Advogado: Ericson Crivelli, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1001311-38.2020.5.02.0386 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): THIAGO SANTOS VICENTE, Advogado: Rodrigo Gabriel Mansor, Advogado: José de Haro Hernandes Júnior, Recorrido(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Rodrigo de Souza Rossanezi, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fabio Rivelli, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 57800-89.2009.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSILEIDA DA ROCHA PRAXEDES, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Olinda Maria Rebello, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 639-**



41.2012.5.04.0008 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZA SALETE GONÇALVES E OUTROS, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 118700-16.2012.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Carla Gusman Zouain, Advogada: Barbara Braun Rizk, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISCO RICARDO ABRANTES COUY BARACHO, Advogado: Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 1105-06.2013.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogada: Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): JANETE EVA VENTURIN, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 1637-97.2013.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Marissol Jesus Filla, Agravado(s) e Recorrente(s): ELENIR FRARE, Advogado: Marcelo Macioski, Advogado: Wilson Roberto Vieira Lopes, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 10909-87.2013.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): ALESSANDRA ROBERTA AZEVEDO CAMPAGNOLI, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 1189-12.2014.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Agravado(s) e Recorrente(s): FERNANDA MIRANDA DA SILVA, Advogada: Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Advogada: Mônica Carraro Bremer, Agravado(s) e Recorrido(s): BRASCORF PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS DE CADASTRO LTDA., Advogado: Carlos Alberto Cauduro Damiani, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 2001-19.2014.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Marcello Augusto Lima Vieira de Mello, Agravado(s) e Recorrido(s): ROBSON FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Bruno Afonso Cruz, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Evandro Mardula, Advogado: Daniela Braga Paiva Pacheco, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 2818-93.2014.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ LUIZ GRAMELISCH, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s) e Recorrido(s): MASTERMAN LTDA. - ME, Advogado: Jenefer Laporti Palmeira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão



exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 10353-28.2014.5.15.0047 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ FRANCISCO MENDES DE AZEVEDO, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 25308-85.2016.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Hideki Kamibayashi, Advogado: Marcos Henrique Boza, Agravado(s) e Recorrido(s): ERAMILTO ALBUQUERQUE LARA, Advogado: Fernando Isa Geabra, Advogada: Rejane Ribeiro Fava Geabra, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: ED-ARR - 834-09.2014.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JOAO LAURO PIRES VIEIRA DO AMARAL, Advogado: César Augusto Saldivar Dueck, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Embargado(a): BM&FBOVESPA S.A. BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS, Advogada: Vilma Toshie Kutomi, Advogado: Cleber Venditti da Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11452-47.2015.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: NILSON OTAVIO ABREU BRASIL E OUTROS, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Cláudio Dias da Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 35-39.2017.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SERRO AZUL - SICREDI UNIÃO RS, Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Agravado(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Agravado(s): MARCELO GARCIA DOBERSTEIN, Advogado: Allan Edison Moreno Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 40-86.2014.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): ALOISIO COELHO DOS SANTOS, Advogado: Fabiano de Carvalho Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 55-79.2020.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): FELIX CALDAS REIS, Advogado: Alberto Ramos Moreira Filho, Advogado: Rubens Moutinho dos Santos Filho, Agravado(s): GLOBOLAV LAVANDERIA E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI - ME, Advogado: Joelma da Rocha Barretto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ARR - 63-28.2015.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s) e Recorrido(s): ALINE APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Saulo Alcântara Oliveira de Sousa, Advogado: Marcello Coelho Lopes dos Reis, Agravado(s) e Recorrido(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5º, II, da CF/88, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122



do RITST. Sobrestada a análise do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 75-61.2011.5.03.0158 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procuradora: Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): VANILDA DE PAIVA BASTOS, Advogado: Andréia de Lana Costa, Advogado: Geraldo Liberato Sant'Anna, Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 76-85.2021.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ANTONIO MARCOS DOS SANTOS, Advogado: Vinícius Guerra de Almeida, Advogado: Fernando Almeida da Silva Ribeiro, Agravado(s): DESCONTAO SUPERMERCADO LTDA, Advogado: José Augusto Costa Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios sucumbenciais, determinando a reautuação do processo, a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 112-03.2019.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA, Advogado: Maraivan Goncalves Rocha, Agravado(s): CARLA FERREIRA GOMES, Advogado: Cassio Borges da Silva, Advogado: Davi da Silva Bomfim, Advogado: George Vieira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 119-47.2019.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): REDE CONECTA SERVICOS DE REDE S.A, Advogado: Marcelo Sena Santos, Advogado: Leandro Henrique Mosello Lima, Agravante(s) e Agravado (s): LUIZ FERNANDO DE ARAUJO ALVES, Advogado: Fernando de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 129-15.2015.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: DOW BRASIL S.A., Advogada: Edvanda Machado, Advogado: José Milton de Aquino Miranda, Advogado: Luis Henrique Maia Mendonça, Advogado: Valtom Doria Pessoa, Advogado: Priscila Miranda Perez Hasselmann, Embargado(a): GILMARIO FERREIRA DE AMORIM, Advogado: Hugo Souza Vasconcelos, Advogado: Ricardo Luiz Serra Silva Júnior, Advogado: Marcio Vita do Eirado Silva, Advogado: Mariana de Assis Figueiredo, Advogado: Cleriston Piton Bulhões, Advogada: Mariana de Carvalho Melo, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Advogado: Leon Angelo Mattei, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 131-94.2020.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CASAL - COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS, Advogado: Jose Rubem Angelo, Agravado(s): GILMAR MANOEL DOS SANTOS, Advogado: Amanda Acioli de Melo, Advogada: Amanda Nascimento Silva, Agravado(s): RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogada: Wallace Melo de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 151-12.2020.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ANGELO LIMA NONO PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: Jose Rubem Angelo, Agravado(s): IVANILDO MELO DE LIMA, Advogado: José Ricardo Moraes de Omena, Agravado(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: José Rubem Ângelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 188-85.2012.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogada: Suely Mulky, Advogado: Regiane Alves da Costa Godoi, Agravado(s): NILZA MENDES, Advogado: Evandro Magnus Faria Dias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 196-09.2017.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA, Advogado: Mauro José de Moraes Sá Costa, Agravado(s): JOSE AMERICO ARGOLO FARANI, Advogado: Valton Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 213-50.2013.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSEANE DE BEM, Advogado: André Rodigheri, Agravado(s) e Recorrente(s): MAGAZINE LUIZA S.A. E OUTRA, Advogada: Catilene Brambatti Altamiranda, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - conhecer o recurso de revista das reclamadas MAGAZINE LUIZA S.A. e LUIZACRED S.A., quanto ao tema referente aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Custas inalteradas ; **Processo: AIRR - 213-98.2018.5.23.0037 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP, Advogado: Rodrigo de Freitas Sartori, Advogado: Gustavo Barion de Paula, Agravado(s): TALLYSON ANDREY KOPP PEREIRA, Advogado: Diego Luís da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 217-74.2017.5.09.0130 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PEDRO ALEXANDRE DE SALLES, Advogado: Wellington Rodrigo Garcia, Advogado: Fernando de Carli Cunha, Embargado(a): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 225-25.2017.5.05.0401 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, Agravado(s): LUCIANA FERREIRA DE MENEZES DA CONCEICAO, Advogado: Franklin dos Reis Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: AIRR - 235-54.2013.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MONTMAN MONTAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, Advogada: Caroline Rodrigues Crespo Dizioli, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS, METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO E INDÚSTRIA NAVAL DE CUBATÃO, SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, PRAIA GRANDE, BERTIOGA, MONGAGUÁ, ITANHAÉM, PERUÍBE E SÃO SEBASTIÃO - STISMMMEC, Advogado: Luís Fernando Morales Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 255-09.2013.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: OLIVEIRA TRUST PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Estêvão Mallet, Embargado(a): VINICIUS ALVES DOS ANJOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Luiz Carlos Tecianelli Ezarqui, Embargado(a): FARMOCHEM - PRODUTOS FARMOQUIMICOS E BIOLÓGICOS LTDA., Advogado: João Carlos Sanches, Embargado(a): WELITON RODRIGUES GOMES E OUTROS, Advogado: Ricardo Denadai Cangussu de Lima, Embargado(a): JOSE HENRIQUE MATTES DIAS, Advogado: Mário Alves da Silva, Embargado(a): CONCEIÇÃO LEANDRO BARROS, Embargado(a): JOÃO PIRES DE REZENDE JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-AIRR - 261-55.2019.5.08.0129 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTRE SPI AMBIENTAL S.A. E OUTRAS, Advogado: Tadeu Alves Sena Gomes, Embargado(a): ATTEND AMBIENTAL S.A., Advogado: Cícero Bomfim do Nascimento, Embargado(a): JOAO DOS REIS SOARES DA SILVA, Advogado: Romoaldo Jose Oliveira da Silva, Embargado(a): AZALÉIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTROS, Advogado: Gilberto Lopes Theodoro, Embargado(a): INFRANER PETRÓLEO, GÁS E ENERGIA LTDA., Advogada: Dayse Coelho de Almeida, Advogado: Denis Camargo



Passerotti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 302-70.2020.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDRO II, Procurador: Fernando Ferreira Correia Lima, Agravado(s): ZULIMA RODRIGUES DA SILVA SOUSA, Advogado: Francisco Davi Nascimento Oliveira, Advogado: Marcos Francisco Campelo, Advogado: Dayane Reis Barros de Araújo Lima, Advogada: Hilziane Layza de Brito Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 327-91.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): MAX MOREL DOS REIS, Advogado: Wanderley de Oliveira Tedeschi, Agravado(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Celso Goulart Mannrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 332-08.2020.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDRO II, Advogado: Fernando Ferreira Correia Lima, Agravado(s): MARIA ALVES MACEDO DOS SANTOS, Advogada: Hilziane Layza de Brito Pereira, Advogado: Francisco Davi Nascimento Oliveira, Advogado: Dayane Reis Barros de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 343-31.2014.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSAFÁ DA ROCHA SILVA, Advogada: Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Gabriela Carr, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento, ante a possível contrariedade à OJ 385 da SDI-1 do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 351-29.2020.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): NAIARA RAMOS DE ALBUQUERQUE, Advogado: Williane Wanessa Queiroz Cavalcante, Agravado(s): SOUZA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogada: Fabiana Nogueira Neris, Advogado: Ewerton Almeida Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RRAg - 371-78.2020.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ANDRESSON PIERRE LOUIS, Advogado: Jonimar Massuchin Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Daniel Marzari, Advogado: Luiz Antônio Ventrini, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a sua condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais; **Processo: AIRR - 387-13.2018.5.23.0036 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VALDEVINO FELIX DE ABREU, Advogado: Roberto Carlos Melgarejo de Vargas, Advogado: Najua Maria Sousa de Menezes, Agravado(s): PLASNORTE COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - ME, Advogada: Luciana Rodrigues Atayde, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a reatuação do processo, a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 389-57.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Jorge Dagostin, Recorrente(s): GILVANE LIOTE NUNES, Advogado: Renato Fontoura da Rosa, Advogada: Marcie



Kolhausch de Araújo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. NÃO REPERCUSSÃO NO CÁLCULO DAS FÉRIAS, DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E AVISO-PRÉVIO", por contrariedade à OJ 394 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal remunerado majorado com horas extraordinárias sobre as férias, 13º salário e aviso-prévio; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação da recorrente ao pagamento de honorários advocatícios e II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL E CONFEDERATIVA. EMPREGADOS NÃO SINDICALIZADOS. INDEVIDA", por violação do artigo 8º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar à reclamada a devolução dos descontos efetuados a título de contribuições assistenciais e confederativas; **Processo: ED-Ag-AIRR - 425-86.2020.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Embargado(a): ROSÂNIA CALDEIRA FERNANDES, Advogado: Enilson Campos de Sousa, Advogado: Thiago Jorge Marques Malcher Pereira, Embargado(a): SOUZA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Ewerton Almeida Ferreira, Advogada: Fabiana Nogueira Neris, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 426-54.2020.5.12.0033 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CATIVA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS, Advogada: Jacqueline de Souza Turo, Agravado(s): OSNI ANTONIO PETRY, Advogado: Juan Rafael de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 432-89.2014.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TIM BRASIL S/A, Advogado: Rodrigo Antonio Freitas Farias de Souza, Advogado: Antonio Rodrigo Sant Ana, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): LUIZA MEIRELES SOARES CARVALHO, Advogado: André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ARR - 450-36.2014.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HORACIO KORDEL RODRIGUES, Advogado: Márcio Jones Suttle, Advogada: Elisa Lima Alonso, Agravado(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Advogada: Daiane Medino da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 455-05.2017.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Sedeur Fernandes Correa, Agravado(s): ELIZABETH CRISTINA SOUSA PENHA, Advogado: Jaeder Caetano de Lima, Agravado(s): OLIVEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - ME, Advogada: Amanda Maria Alves Reis Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 478-07.2019.5.21.0010 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MENDES & MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: Eider Furtado de Mendonca e Menezes Filho, Agravado(s): PAULO RODRIGUES DA ROCHA, Advogado: Diego Mendes de Freitas, Advogada: Jéssica Ryanne de Melo Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 504-64.2014.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO BMG S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): GRAZIELE MENDES DE SOUZA, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo do primeiro reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do agravo da segunda



reclamada; **Processo: Ag-AIRR - 524-25.2020.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDACAO SANTO ANDRE, Advogado: Taisa Cavalcante Sawada, Advogado: Andre Boccuzzi de Souza, Agravado(s): WALDEMIR SANTOS NOGUEIRA, Advogado: Andriane da Silva Borghi Tanaka, Advogado: Jucelia Aparecida de Souza Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 525-49.2018.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS - CBVP, Advogado: Gabriela Rodrigues de Carvalho, Advogado: Sérgio Alencar de Aquino, Agravado(s): MARCELO ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Ezildo Gadelha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 531-32.2015.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MILLENIUM - COMERCIAL LTDA, Advogada: Barbara Braun Rizk, Advogado: Gabriel Gomes Pimentel, Agravado(s): UNISEG - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Agravado(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dax Wallace Xavier Siqueira, Agravado(s): BRUNO DE VARGAS PEREIRA, Advogado: Felipe Andrey Coimbra Xavier Pinto, Advogado: Jayme Fernandes Junior, Advogado: Jose Alcides de Souza Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento nos tópicos atinentes ao sobrestamento do feito e à nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional; e dar-lhe provimento quanto ao tema "correção monetária dos créditos trabalhistas - índice aplicável" . Por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, determinando a reautuação do processo, a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 531-24.2015.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, Procurador: Marcílio Moura Mendes, Procurador: Antônio Cezar dos Santos, Agravado(s): MALVINA CASTRO DA COSTA, Advogado: Rodrigo Fernando de Almeida Oliveira, Advogado: Vito Sasso Filho, Agravado(s): FUCAPI - FUNDAÇÃO CENTRO DE ANÁLISE, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, Advogado: Diego das Neves Loureiro, Advogada: Adriana Gomes de Oliveira, Advogada: Adriana Maria Martins da Costa, Advogado: José Higino de Sousa Netto, Advogado: Aniello Miranda Aufiero, Advogado: Mario Vitor Magalhães Aufiero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 539-27.2018.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): LUIZ DE ANDRADE MAESS, Advogado: Bráulio Renato Moreira, Advogado: Altamir José Muzulão, Advogada: Ana Carolina Muller Moreira de Carvalho, Recorrido(s): RAMSES ENGENHARIA EIRELI - EPP, Advogado: Jaime da Veiga Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Leandro Spindler Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da parte autora, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 553-50.2016.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, Procurador: Nelson Tenório de Lima, Agravado(s): RITA PEREIRA, Advogado: Joao Vianey Nogueira Martins, Agravado(s): INSTITUTO COMPARTILHA, Advogada: Sammya Karla de Abreu Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 553-11.2019.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): SÔNIA ALVES BUBLITZ, Advogado: Patrício Pretto, Advogado: Jair Ivan Jahnel, Recorrido(s): BUGIO AGROPECUARIA LTDA, Advogado: Daniel Girardini, Advogado: Maycon Tombini Bandeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da parte autora, por violação do art. 5º,



LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: RR - 554-49.2017.5.23.0041 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): CONSÓRCIO J. MALUCELLI - CR ALMEIDA, Advogado: Diogo Fadel Braz, Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido(s): EDMILSON MOURA SILVA, Advogado: Edilson Goulart, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 899, § 11º, da CLT, 5º, LV, da CF e 835 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar o óbice processual imposto no acórdão regional e devolver os autos ao Eg. TRT da 23ª Região, a fim de que aprecie os demais requisitos de validade previstos no art. 3º c/c art. 12 do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT 1/2019 e, se for o caso, prossiga na análise do recurso ordinário interposto pela parte reclamada, como entender de direito. Observação: Ressalvou entendimento a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa; **Processo: Ag-AIRR - 580-57.2018.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): LIDIANE OLIVEIRA FREIRE, Advogado: Igor Mota de Alencar, Agravado(s): CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Cassio de Mesquita Barros Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 595-90.2017.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Jorge Sarmento Mendes, Agravado(s): MILTON CORDOVA JUNIOR, Advogada: Ana Paula Porto Yamakawa, Advogado: Rogério Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 599-62.2010.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): MARIA ONILDE ALVES FIRMINO, Advogado: Isac Alboneti dos Santos, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO - UNICOOPE TIETÊ E VALE, Advogado: Júlio Caio Calejon Stumpf, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 603-57.2014.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): LUCIANA CLEVIA SOARES LIMA DE MORAIS, Advogado: Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Advogada: Anne Caroline Ramos da Silva, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Mariana Knofel Jaguaribe, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para definir que a pretensão da reclamante não está prescrita e não há óbice temporal para o acolhimento dos pedidos, afastar o fundamento estabelecido no acórdão recorrido para julgar improcedentes os pedidos iniciais e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que, ultrapassada essa questão, prossiga na apreciação do mérito direto da lide, como entender de direito. Por unanimidade, julgar prejudicada a tutela cautelar incidental; **Processo: AIRR - 608-67.2018.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): HTB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A., Advogado: Júlio César de Almeida, Advogado: Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Agravado(s): WILSON GONCALVES NASCIMENTO, Advogado: Allan Valerry Nunes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 612-03.2020.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): RAQUEL MENDES DE OLIVEIRA, Advogada: Maria Regina Ghisleni Zardin, Advogado: Marco Aurelio Ghisleni Zardin, Agravado(s): PROJEBEL SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA., Advogada: Jéssica Maria Oliveira Nunes, Advogado: Gustavo Guilherme Nunes de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR -**



613-88.2018.5.09.0656 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, Advogado: Rodrigo Gawlik Junior, Agravado(s): REGINALDO DE OLIVEIRA FRADE, Advogado: Adão Monteiro Filho, Agravado(s): MARIA ILMA DOS SANTOS CORDEIRO - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 620-54.2014.5.11.0401 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ERNANI ROMULO COELHO TAVARES, Advogado: José Edvaldo de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 643-69.2020.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Evandro Ezidro de Lima Régis, Agravado(s): MARCELO LEITAO DE SOUZA, Advogado: Anne Caroline Souza de Carvalho, Advogado: Auxiliadora Magela Peixoto Monteiro, Agravado(s): NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 651-54.2020.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): DORIELSON BASTOS MONTEIRO, Advogado: Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Jean e Silva Dias, Advogado: Paulo Victor Rosário dos Santos, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR C E S EMILIO MEDICI, Advogado: Joubert Barros dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 658-95.2019.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, Advogado: Edilton de Oliveira Teles, Agravado(s): SANDRA SANTANA ANDRADE, Advogada: Viviane Limeira Cerqueira, Advogado: Zurita Jeanny de Moura Chiacchiarretta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 668-78.2019.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MD REPRESENTACAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI, Advogado: Norma Maria de Souza Fernandes Martins, Agravado(s): GILBERTO CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Eduardo José Tiscoski Marcomim, Advogado: Ana Carolina Tiscoski Marcomim, Agravado(s): CONSTRUTORA FONTANA LTDA., Advogado: Ketlin Sartor Ristau, Advogado: Andre Luiz da Silva Trombim, Advogado: Giane Francisconi de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 675-06.2018.5.13.0014 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Goncalves da Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSE DIOGENES VIEIRA GONCALO, Advogado: Luciano Viana da Silva, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TIM S A, Advogada: Débora Perroni Fedel, Advogado: Italo Alves de Oliveira, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): GOLDEN NEW STAR CONSTRUÇÕES EIRELI LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 735-56.2015.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): VALTEMIR LEANDRO GOMES, Advogada: Márcia Cristina Nery da Fonseca Rocha Medina, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 777-45.2014.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OSTRANS PARTICIPAÇÕES LTDA, Advogada: Patrícia Miranda



Centeno Amaral, Agravado(s): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): CLEITON ALVES DA PAIXÃO, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA., Advogado: Cláudio Fernandes Duarte da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 777-59.2016.5.09.0127 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): YTICON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., Advogado: Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Agravado(s): RENAN DOS SANTOS CAMILO, Advogada: Thaís Takahashi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 784-93.2017.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): JOSE SALVADOR DA SILVA MUNIZ, Advogada: Anelizia Monteiro de Oliveira, Advogada: Sheila Rosa Silva Santos, Agravado(s): META TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alexandre Cardoso Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 794-64.2018.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Carlos Eugênio Benner, Advogado: André Luiz da Silva Trombim, Advogado: Giane Francisconi de Medeiros, Agravado(s): SIMONE DOS SANTOS BORMANN, Advogado: Daniel da Silva Ramos, Advogado: Lucas Joaquim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo da reclamada para melhor exame do recurso de revista, reconsiderando a decisão monocrática de fls. 674/681, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST.Observação: Ressalvou entendimento a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa; **Processo: Ag-ED-AIRR - 803-06.2017.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): JOAO PAULO DOS SANTOS, Advogado: Eduardo Cunha Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 807-23.2016.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, Procuradora: Kerubina Maria Dantas Moreira, Agravado(s): ROZANGELA MARIA GUERRA SALDANHA, Advogado: Francisco Sousa Santos, Advogado: Joao Vianey Nogueira Martins, Advogado: Joselena Dourado Araujo, Advogado: Bruno Rafael Gomes Silva, Agravado(s): INSTITUTO COMPARTILHA, Advogada: Sammya Karla de Abreu Souza, Advogado: Maria Erivânia Pereira Buriti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 861-59.2014.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Alessandra Eunápio Castro, Advogado: Rosalba Ludmila Alves Braga, Advogada: Raquel Araujo, Advogada: Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): TRANSPANORAMA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Paula Karen Felice de Sales, Agravado(s): ADELSON CARDOSO DUQUE, Advogado: Cássia Maria de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 866-62.2014.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: MARCIA DA SILVA VASCONCELLOS, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Andréia Gonçalves Fernandes Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para examinar o agravo de instrumento da parte autora. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 869-53.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Procurador: Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Agravado(s): JULIANA MENDES CARVALHO, Advogado: Evaldo Dias Cunha, Advogado: Dalmar José Antônio Roldão, Agravado(s): FUNDACAO DE ASSISTENCIA ESTUDO E



PESQUISA DE UBERLANDIA, Advogado: Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Advogado: Adelmo Faria Coimbra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 885-05.2018.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): RONY CARLOS ZUSE, Advogado: Wilson de Souza, Agravado(s): SEARA INDUSTRIAL DE MOVEIS EIRELI, Advogada: Isadora Kauana Lazaretti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a reatuação do processo, a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-RR - 896-60.2015.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Juliana Carneiro Martins de Menezes, Agravado(s): JOSELITO DOS SANTOS LIMA, Advogada: Cláudia de Oliveira Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 898-40.2016.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS SEMINOVOS LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Grisard, Advogado: Alzir Pereira Sabagg, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BLUMENAU, Advogado: Ivo Dalcanale, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-ED-ARR - 926-12.2016.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Márcia Melina Ferreira Gomes, Advogada: Paula Ferreira Arbes, Advogado: Pedro Henrique Rodrigues Cardoso, Advogada: Ilônya Márcia Martins Pereira Santos, Agravado(s): LUCIANA CAMPOS MOTA, Advogada: Patrícia Eliza Alves Moreira, Advogado: José Rodolfo Alves da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 945-54.2014.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): SILVANA CERCAL, Advogado: Roque Forner, Advogado: Joelso de Farias Rodrigues, Advogado: Diogo Aderbal Simioni dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO PAN S.A. E OUTROS, Advogado: Felipe Navega Medeiros, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogada: Ana Carolina Remígio de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Thereza Cristina Carneiro Goncalves Bezerra Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "INTERVALO DO ART. 384 DA CLT. NATUREZA JURÍDICA", por possível contrariedade à Súmula 437, III, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-RR - 947-35.2014.5.07.0037 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcos Antônio de Alencar Izael, Advogado: Osival Dantas Barreto, Agravado(s): ADAUTO BANDEIRA DE MELO, Advogada: Jaciara de Sousa Guimarães Lima, Advogado: Vito Leal Petrucci, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 969-15.2011.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Denis Azevedo, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): PROTECTOR - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 992-51.2019.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Embargado(a): MARIA DE FATIMA BERNARDO VASCONCELOS, Advogada: Mayka Salomão Cordeiro de Abreu, Advogado: Alexandre Viana Freire, Embargado(a): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Embargado(a): ARLETE RABELO COELHO, Embargado(a): ROMILDSON RABELO



COELHO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1047-03.2016.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): LUPATECH - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA PETRÓLEO LTDA., Advogado: João Marcos Cavichioli Feiteiro, Agravado(s): HELDSON DOS SANTOS LEAL, Advogado: Djalma Alves Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1065-69.2018.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GI GROUP BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Fábio Gindler de Oliveira, Agravado(s): WEIDSON GUSTAVO DA SILVA BISPO, Advogada: Isadora Amorim, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Luciano Bauer Wienke, Agravado(s): RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA., Advogado: Carla Guimarães Buiati, Advogada: Cristiane da Silva Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "correção monetária dos créditos trabalhistas - índice aplicável" para processar o recurso de revista, determinando a reautuação do processo, a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 1075-46.2018.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ROSANGELA BROSKA COSTA, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Recorrido(s): KATIA NAGEL PEREIRA ATELIE - ME, Advogado: Alonso Nunes do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, incisos XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação da reclamante ao pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais; **Processo: Ag-RR - 1084-71.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Denise Pires Fincato, Agravado(s): SIMONE DA SILVA MARTINS, Advogado: Roberto Domingos Spadão Marcatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1108-25.2012.5.18.0129 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): JOSÉ NEIDE SULIANO DE LIMA, Advogado: Antônio Augusto Xavier Franco, Agravado(s): NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Paulo Roberto Ferreira Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1135-85.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO A.J. RENNEN S.A. E OUTRO, Advogada: Lissete Konzen Seibel, Advogado: José Pedro Pedrassani, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): RAQUEL OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Agostinho Francisco Zucchi, Advogado: Dirceu André Sebben, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a reautuação do processo, a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-RR - 1150-95.2010.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: João Batista Gabbardo, Advogado: Osival Dantas Barreto, Agravado(s): RAQUEL CRISTINE JUSTEN, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1172-07.2017.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, Procurador: Nungi Santos e Santos, Agravado(s): SONAIDE SANTOS ROCHA, Advogado: Vanusa Berbert de Castro, Agravado(s): ACMAY ADMINISTRAÇÃO DE



SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Antônio Luiz Calmon Navarro Teixeira da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1205-58.2017.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procuradora: Talita de Castro Tobaruela, Embargado(a): FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI, Advogado: Graziella Couto Moraes, Embargado(a): JOSE GONCALVES DA CRUZ, Advogada: Érika Rodrigues Carvalho Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 1212-13.2020.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MAIKON ANTONIO MACHADO, Advogada: Márcia Schmidt Dalmina, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Cássio Murilo Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem de origem para que analise o pedido da reclamante, como entender de direito; **Processo: Ag-AIRR - 1252-84.2017.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Luiz Paulo Romano, Procurador: Tércio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): MARLENE DE SAO JOSE, Advogado: Dayan Sander Oliveira, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1283-94.2013.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procuradora: Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): MARINA CARBONI, Advogada: Camila Arantes Ramos de Oliveira, Advogado: Edson Tomazelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1343-92.2017.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogada: Maria Ramona Almeida Brito Megale, Agravado(s): JOAQUIM DA TRINDADE, Advogado: Priscilla Nayara Rainha Azevedo, Advogada: Gilgleima Teixeira Bandeira, Agravado(s): LOBECK AUTOMAÇÃO EIRELI, , Agravado(s): LOBECK AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 1381-78.2013.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): DEIVISON GONÇALVES LUZ, Advogada: Monica dos Santos Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 1400-89.2017.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: DOUGLAS FERNANDES ROSA, Advogado: Keynes José Luiz Ferro, Embargado(a): INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA, , Embargado(a): MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, Advogada: Raquel de Souza Felício Prudêncio, Embargado(a): I.D.E.A.S - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, Advogado: Marcelo Marcal Sarda, Advogado: Manoella Luiza da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 1409-78.2015.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Recorrido(s): JESSICA ELIZA DE MELO RODRIGUES, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Wilson Belchior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a licitude da terceirização e, conseqüentemente, afastar as obrigações daí decorrentes, mantida a responsabilidade subsidiária da empresa tomadora de serviços - Itaú Unibanco S.A. - pelo adimplemento de eventuais parcelas trabalhistas remanescentes; **Processo: RRAg - 1429-30.2014.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa,



Agravante(s) e Recorrido(s): SILVANIA DE BRITO RAMOS, Advogada: Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S. A., Advogado: Marciano Guimaraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado; **Processo: Ag-AIRR - 1504-35.2012.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DULCE TREVISANI, Advogado: Mauro José Auache, Advogado: Marcelo Giovanni Batista Maia, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para conhecer do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 102, §2º, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1525-95.2017.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Bruno Moury Fernandes, Advogado: Jessica Andrade Monte, Advogado: Marsha Almeida de Oliveira, Advogado: Lucia Mariana Freitas Godoi, Advogado: Isabelle Soares Cantao, Agravado(s): ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Luciano Massad Duarte Chousinho, Advogado: João Marcelo Biondi de Almeida, Agravado(s): EZENTIS BRASIL S.A., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Advogado: Alberto Ribeiro Mariano Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ARR - 1541-67.2015.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSÉ JORGE MIRANDA, Advogado: Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Agravado(s) e Recorrido(s): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Higinio de Sousa Netto, Advogada: Luciana Almeida de Sousa, Advogado: Márcio Luiz Sordi, Agravado(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE MANAUS - OGMO, Advogado: Jorge Luis Reis de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "DANOS MORAIS. ACIDENTE DE TRABALHO. QUANTUM INDENIZATÓRIO", por possível violação do art. 5º, V, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Sobrestada a análise do recurso de revista; **Processo: ARR - 1556-87.2011.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Carlo Tadeu da Silva Caldas de Oliveira, Advogada: Regiane Coimbra Muniz de Góes Cavalcanti, Advogado: Helmo Ricardo Vieira Leite, Agravante(s) e Recorrido(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Heitor Bastos Tigre, Agravado(s) e Recorrente(s): KELLY PORTELA MELLO ALARCÃO MONTEIRO, Advogado: Marcos Almiro Frauches Ayeta, Agravado(s) e Recorrido(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Enilson Jorge dos Santos Araújo, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da 3ª reclamada; II - negar provimento ao agravo de instrumento da 1ª reclamada; III - não conhecer do recurso de revista da reclamante; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1626-37.2016.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Débora Bandeira Koenow, Embargado(a): GLICIANE BARBOSA DE OLIVEIRA CAMPOS, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Embargado(a): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES, Advogada: Flávia Ramos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 1644-11.2011.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ROSAURA WIESER DA ROSA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland de Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO



BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamante; II - conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. DIVISOR APLICÁVEL. BANCÁRIO", por contrariedade à Súmula 124, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 para a jornada de seis horas; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1718-37.2017.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: NELIDA LARISA FARIA FIGUEIREDO, Advogado: Kleber Corteletti Pereira, Advogado: Kaio Acacio Bassetti, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Matheus Guerine Riegert, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1743-08.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): CARLOS JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: André Dias Ribeiro, Advogado: Fernando Menine, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernando Gobbo Degani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 1750-79.2012.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Correia Neves, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: Adriana Moreira Lima, Advogado: Daniel Popovics Canola, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): JOSE ANTONIO RAMOS, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada; III - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "JUROS DE MORA. TERMO INICIAL. AÇÃO COLETIVA ANTERIORMENTE AJUIZADA", por violação ao art. 883 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora incidam a partir da propositura da ação coletiva (12/07/2004); **Processo: ED-Ag-AIRR - 1782-72.2017.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Cristiane Cavalieri, Embargado(a): INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, , Embargado(a): MARCIA VAN TIENEN SANT ANA, Advogado: Rivadávia Antenor Prosdócimo, Advogado: Adriano Nogueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1880-09.2010.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FABIANO TRAMAZOLI SUTHOFF E OUTRO, Advogado: Emiko Endo, Embargado(a): EDIVALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Antônio Rosella, Embargado(a): GOL - GRUPO DE OBRAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, , Embargado(a): MIRNA HELENA FOGLI, , Embargado(a): CARLOS HENRIQUE FOGLI, , Embargado(a): MANOEL BARBOSA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração das partes executadas; **Processo: Ag-RR - 1947-83.2018.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Cyntia Maria de Possídio Oliveira Lima, Advogado: Guilherme Antônio Brito Gonçalves Barbosa, Agravado(s): THAIS ROCHA LEITE, Advogado: Kleibe Pereira Magalhães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo da reclamada para melhor exame do recurso de revista, reconsiderando a decisão monocrática de fls. 968/976, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST.Observação: Ressalvou entendimento a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa; **Processo: Ag-AIRR - 2027-81.2015.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Francisco de Assis Brito Vaz, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): LUIS TAILAN DA LUZ AMORIM, Advogado: Carlos Alberto Stolze Magnavita Júnior, Agravado(s): PREST PERFURAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2081-**



74.2017.5.11.0007 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado(s): GRACIENE FONSECA BARBOSA, Advogada: Ângela Maria Leite de Araújo Silva, Agravado(s): MEDICAL GESTÃO HOSPITALAR EIRELI, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 346, parágrafo único, do CPC, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-ARR - 2152-08.2015.5.12.0011 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s): MARCIONI DE OLIVEIRA, Advogado: Sérgio Francisco Alves, Agravante(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A, Advogado: Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Rafael Lycurgo Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-RR - 2158-29.2015.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SULPECAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Advogado: Sérgio Schwartsman, Agravado(s): GABRIEL CONTI FERREIRA, Advogado: Marcelo Chaves Christ Wandenkolk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 2429-60.2016.5.12.0020 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROSMAR ANGELO BRIDI, Advogado: Rafael Pedroso Borges, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Felipe Costa Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 2451-25.2011.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Tadeu Roberto Rodrigues, Advogado: André Ricardo Carvalho, Advogado: Marivaldo Antônio Cazumbá, Recorrente(s): CLÁUDIO CÉSAR DOS SANTOS, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado quanto aos temas "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. REPERCUSSÃO NO CÁLCULO DAS FÉRIAS, 13º SALÁRIO, AVISO-PRÉVIO E FGTS. INCIDÊNCIA DA OJ 394 DA SDI-1 DO TST" e "HORAS EXTRAS. DIVISOR APLICÁVEL. BANCÁRIO", respectivamente, por contrariedade à OJ 394 da SDI-1 do TST e à Súmula 124, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, na mesma ordem, excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado majorado pela integração das horas extras habitualmente prestadas nas demais parcelas trabalhistas, bem como determinar a aplicação do divisor 180 para a jornada de seis horas; II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS, DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO E DEMAIS VERBAS SALARIAIS"; "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA E ADESÃO AO PAT POSTERIORES À ADMISSÃO DO EMPREGADO"; "INTERVALO INTRAJORNADA. FRUIÇÃO PARCIAL. PAGAMENTO INTEGRAL. NATUREZA SALARIAL" e "MULTA POR EMBARGOS PROTETELATÓRIOS. EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO", respectivamente, por contrariedade à Súmula 97 do TST, à OJ 413 da SDI-1 do TST, à Súmula 437, III e IV, do TST e violação ao art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restabelecer a sentença que determinou a integração das horas extras na complementação de aposentadoria, bem como dar-lhe provimento para reconhecer a natureza salarial do auxílio-alimentação e determinar sua integração, com consequentes reflexos, nos limites da inicial; dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora extraordinária por dia trabalhado em decorrência da concessão parcial do intervalo intrajornada, acrescido 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, devendo incidir sobre as demais verbas rescisórias, nos termos da Súmula 437, III e IV, do TST e excluir da condenação o pagamento da multa por oposição de embargos de declaração protelatórios. Custas inalteradas; **Processo: Ag-RR - 2578-19.2014.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDUARDO



CAMILLO PACHIKOSKI, Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimaraes, Agravado(s): MARCELO DA SILVA AZEVEDO, Advogado: Caio Belo Rodrigues, Agravado(s): GDS INTERNATIONAL CONGRESSOS, FEIRAS, MIDIA E EVENTOS CORPORATIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: ARR - 2690-75.2011.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): ANA MARIA PEREIRA KOTVAN, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland de Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - conhecer do recurso de revista do reclamado quanto aos temas "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. REPERCUSSÃO NO CÁLCULO DAS FÉRIAS, 13º SALÁRIO, AVISO-PRÉVIO E FGTS. INCIDÊNCIA DA OJ 394 DA SDI-1 DO TST" e "HORAS EXTRAS. DIVISOR APLICÁVEL. BANCÁRIO", respectivamente, por contrariedade à OJ 394 da SDI-1 e à Súmula 124, I e II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, na mesma ordem, excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado majorado pela integração das horas extras habitualmente prestadas nas demais parcelas trabalhistas, bem como determinar a aplicação dos divisores 180 e 220 para as jornadas normais de seis e oito horas, respectivamente. Custas inalteradas; **Processo: ARR - 2769-36.2013.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSÉ VIEIRA DA SILVA NETO, Advogado: Rodrigo Ramos, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Aparecida Braga Barbieri, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "LABOR EM SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO. LIMITE TEMPORAL. LEI 12.740/2012", por violação do art. 7º, VI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a limitação temporal imposta pelo TRT e determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade recaia em todas as parcelas de natureza salarial enquanto perdurar a contratualidade. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 10039-18.2014.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAA PARTICIPACOES S.A E OUTROS, Advogado: Rodrigo Pinheiro Rocha, Agravado(s): CIRLENE DA SILVA COSTA, Advogado: José Antônio Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-ED-ED-AIRR - 10069-04.2017.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): LUIZ ANTONIO MAGALHAES, Advogado: Valdir Kehl, Advogado: Roberto de Camargo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10121-45.2020.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): INPISA - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. - EPP, Advogado: Wagner André da Cruz Oliveira, Agravado(s): ANDREA LUCIENE DA CRUZ, Advogado: João Batista Tessarini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 10122-79.2018.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): WELLINGTON FERNANDO BATISTA OLIVEIRA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): PASOLI ALIMENTOS EIRELI - EPP, Advogado: Nilton José Lourenção, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, incisos XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais; **Processo: AIRR - 10175-09.2018.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ney José Campos, Agravado(s):



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JUIZ DE FORA, Advogado: Mauro Lucio Duriguetto, Advogado: Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA, por possível violação do art. 5º, II, da CRFB/1988, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 10212-26.2017.5.03.0083 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): EDNEY PIERRE ROSA REZENDE, Advogado: André Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10238-92.2017.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sergio Carneiro Rosi, Agravado(s): THIAGO ANDRADE DE OLIVEIRA, Advogado: Renata Sanches Guilherme, Advogado: Ricardo Sanches Guilherme, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Fabio Rivelli, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10240-84.2018.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravante(s) e Agravado (s): TAYSE MIRANDA DE MOITINHO, Advogado: Rodrigo César Vieira Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a reautuação do processo, a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Sobrestar o agravo de instrumento da reclamada; **Processo: RR - 10348-07.2018.5.03.0174 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): PRIMA FOODS S.A., Advogado: Frederico Ferreira da Silva Paiva, Recorrido(s): CASSIA ABADIA DANTAS DE FATIMA, Advogado: Marcos Vinicius Sousa Silva, Advogado: Levy Alvarenga Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 899, § 11, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar o óbice processual imposto no acórdão regional e devolver os autos ao Eg. TRT da 3ª Região, a fim de que aprecie os demais requisitos de validade previstos no art. 3º c/c art. 12 do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT 1/2019 e, se for o caso, prossiga na análise do recurso ordinário interposto pela parte reclamada. Observação: Ressalvou entendimento a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa; **Processo: ED-AIRR - 10361-97.2015.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: BANCO BMG S.A., Advogada: Kátia Madeira Kliuga Blaha, Advogada: Flavia Silva De Oliveira, Embargado(a): AYLALVARES RODRIGUES DE CASTRO, Advogado: Godofredo Menezes Mainenti Filho, Advogado: Felipe Grossi Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 10375-38.2018.5.03.0158 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JOSE DE SOUZA MOREIRA, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Ferreira e Chagas Advogados, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a reautuação do processo, a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 10385-79.2017.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado:



José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WENDY RESENDE MACIEL, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): MASTER BRASIL S.A., Advogada: Ana Paula Miranda Silva Siqueira, Advogado: Leonardo Siqueira, Agravado(s): MARCIO LAEST DUARTE DOS SANTOS, Advogado: Carolina Teixeira de Lima Soares, Agravado(s): CARLOS EMÍLIO BARTIOTTI ANSELMO, , Agravado(s): EDSON PEREIRA JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10437-75.2015.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS MARX LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Jose Henrique Dal Cortivo, Agravado(s): ADENIR CAMPOLIN DE MOURA, Advogado: Ari Borba Fernandes, Agravado(s): SPIER TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA, Advogada: Letícia Lazzarotto Prévide, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ARR - 10450-58.2013.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): COSME SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Maria Cláudia Aragão Padilha Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. REPERCUSSÃO NO CÁLCULO DAS FÉRIAS, 13º SALÁRIO, AVISO-PRÉVIO E FGTS. INCIDÊNCIA DA OJ 394 DA SDI-1 DO TST", por contrariedade à OJ 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado majorado pela integração das horas extras habitualmente prestadas nas demais parcelas trabalhistas; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10490-80.2015.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): RAMON LUIZ CORREA, Advogado: Luiz Ernesto Nogueira Rodrigues, Embargado(a): FABIANO KLAUBER DIAGONE - E OUTRA, , Embargado(a): ERIKA CHRISTIE DE CASTRO SOUZA E OUTRA, , Embargado(a): VANESSA CARDOZO DE MELO E OUTRA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 10496-32.2018.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): RONIVALDO ALBERTO DA SILVA, Advogado: Gabriel Möller Malheiros, Agravado(s): GIOVANI FERNANDO PINHEIRO - EPP, Advogado: Nayane Costa Nascimento, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a reautuação do processo, a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 10655-06.2018.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): MARIA DAS GRACAS SILVA, Advogada: Lorena Figueiredo Mendes, Recorrido(s): A BRASIL SERVICE - TERCEIRIZACOES LTDA, Recorrido(s): SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI, Advogado: Luiz Carlos Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pela parte reclamante; **Processo: Ag-RR - 10702-96.2017.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSTRUTORA GUIMARAES CARVALHO LTDA, Advogado: Viviane Patrícia Scucuglia Litholdo, Agravado(s): DEUSDETE ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Bruno Sanches Monteiro, Advogado: Eduardo Marcos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 10783-24.2018.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WALLACE



DOMINGOS CARDOSO, Advogado: Oswaldo Monteiro Júnior, Advogado: Fabiano Josué Vendrasco, Recorrido(s): EMBRAER S.A., Advogado: Fabio Rivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema dos honorários sucumbenciais, por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir sua condenação ao pagamento de honorários de sucumbência. Valor da condenação inalterado; **Processo: RR - 10797-39.2018.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): JUNIOR DANIEL COSTA, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Recorrido(s): PORTAL DA SERRA CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA - EPP, Advogada: Elvira P. de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da parte autora, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação, com isenção das custas pelo reclamante; **Processo: RR - 10811-09.2017.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, Advogado: Pedro Ivo Zambo, Recorrido(s): DAVI ANTONIO DA SILVA, Advogado: Marcos Alcindo de Godoi Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: RR - 10818-62.2020.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): SERGIO YUKIO TAMURA, Advogada: Érika Mendes de Oliveira, Advogado: Márcio Romeu Mendes, Recorrido(s): YKK DO BRASIL LTDA, Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pela parte reclamante; **Processo: RR - 10907-06.2018.5.18.0122 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ANTONIO CARLOS MONTEIRO SILVA, Advogada: Lorena Figueiredo Mendes, Recorrido(s): SJC BIOENERGIA LTDA, Advogado: Marcelo Aparecido da Ponte, Advogado: Marcella de Faria Paes Leme Balduino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da parte autora, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: AIRR - 10907-72.2019.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FABIANO FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Lorena Figueiredo Mendes, Agravado(s): BP BIOENERGIA ITUMBIARA S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a reatuação do processo, a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 10911-98.2015.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ERIK MARCELO MARTINS SERAPIAO E OUTRO, Advogado: Karine Carvalho Barcelos, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): MASTER BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento



e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a reautuação do processo, a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ARR - 10988-41.2014.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Izabel Cristina Ramos de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDRESSA ROSSETTO DOS REIS, Advogado: Marco Antonio de Macedo Marcal, Agravado(s) e Recorrido(s): BRASVALOR - LOGÍSTICA E SISTEMAS DE TRANSPORTE LTDA., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO. CORRESPONDENTE BANCÁRIO. LICITUDE. ADPF 324 E RE 958.252 DO STF. REPERCUSSÃO GERAL", por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos relativos à ilicitude da terceirização e os demais daí decorrentes, afastando o enquadramento da reclamante como bancária; julgar improcedentes os pedidos pertinentes à jornada de trabalho diferenciada e o enquadramento sindical; declarar a responsabilidade subsidiária do Banco do Brasil pelas demais parcelas trabalhistas oriundas da presente ação; **Processo: Ag-AIRR - 10991-23.2013.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HILMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP, Advogado: Vicente Iorio Arruzzo, Agravado(s): ANDREA DE SOUZA SANT ANA, Advogada: Ana Cristina Gonçalves Aderaldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10994-81.2015.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB, Procurador: Marco Magno Manela, Embargado(a): JOANA D ARC DOS SANTOS, Advogado: Mariana Guedes Olyntho, Advogado: Anderson Guida Brilhante, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 10994-06.2018.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): ANA CAROLINE DE SOUZA, Advogado: Luci Alves dos Santos Carvalho, Advogado: Guilherme Siqueira Falce Neto, Recorrido(s): ANDRADE CHAVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Gustavo Francisco Rezende Rosa, Recorrido(s): ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Advogado: Guilherme Marques Dias, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Nívia Silveira da Mota, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Tiago Neder Barroca, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pela parte reclamante; **Processo: RR - 11003-50.2019.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): SANSERVIS ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): ADRIANA GOMES DE SOUZA, Advogada: Raquel de Andrade Farnese Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-RR - 11025-86.2015.5.01.0242 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): KLEBER ROBERTO COSTA DA SILVA, Advogada: Lidiane Barbosa Monforte, Agravado(s): ROBERTO MARCONI INTELIGÊNCIA E SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA. - EPP, , Agravado(s): DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11117-34.2016.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Jorge Antônio Freitas Alves, Agravado(s): JOSE LOURENCO DA SILVA, Advogado: Aloizio de Paula Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11165-59.2015.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Geraldo Ildebrando de Andrade, Embargante: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA, Procuradora: Eliza Natalice Romão



Viana Perdigão, Procuradora: Thayse Araujo Maltz, Procuradora: Márcia Monteiro Rosa, Embargado(a): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Advogado: Raimundo Eduardo Ferreira Moura, Embargado(a): JONATHAN SIQUEIRA DE PAULA, Advogada: Liliana Pereira, Embargado(a): PRIUS PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EIRELI, Advogado: José Antônio Zinato, Embargado(a): MUNICÍPIO DE ITABIRA, Procurador: Leandro Abranches Martins, Embargado(a): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procuradora: Sônia Márcia Paradela, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do Estado de Minas Gerais; e acolher os embargos de declaração do Município de Santa Luzia para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem conceder efeito modificativo ao julgado; **Processo: Ag-AIRR - 11194-37.2015.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, Procuradora: Ana Teresa Guazzelli Beltrami da Fonseca, Agravado(s): JURACI PEREIRA DA ROCHA, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11217-72.2017.5.18.0081 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA, Advogada: Janaína Rodrigues da Silva, Agravante(s): ESPÓLIO de ANTONIALYSSON VIEIRA BEZERRA (LARA ANTONIELLE VIEIRA), Advogada: Ludmila da Costa Alves, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 11299-72.2018.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Procurador: Márcia Cristina Tachibana, Agravado(s): WILIAM LANDA, Advogado: Livia Bacciotti Alves Teixeira, Advogado: Ruben Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): S. C. SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA., , Agravado(s): LUIZ CARLOS CALLEGARI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11327-64.2020.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Marco Aurélio Serizawa Yamanaka, Agravado(s): EDNA MARIA DOS SANTOS DE PAULA, Advogado: Anderson Pelicer Tarichi, Agravado(s): ALT-TEC SERVICOS TECNICOS EM GERAL LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Daniela de Freitas, Advogada: Aline Cristina Panza Mainieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11352-03.2013.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Embargado(a): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marcos Antônio de Jesus, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): PETER MAIA CASSEMIRO, Advogado: Hudson Leonardo de Campos, Advogado: Natalia Elias Utsch de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 11392-27.2018.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Advogado: Marco Túlio Medeiros Reis, Agravado(s): AGUINALDO GERALDO DA SILVA, Advogado: Gésio Pereira de Freitas, Advogado: Gilson Pereira de Freitas, Agravado(s): JADEL CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA, Advogado: Jose Igor Veloso Nobre, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: RR - 11450-90.2018.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MARIA IZILDA FORTES, Advogado: Marcos Alcindo de Godoi Moraes, Recorrido(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, Advogado: Pedro Ivo Zambo, Decisão: por unanimidade, conhecer do



recurso de revista da parte autora, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: RR - 11481-46.2018.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ANICACIO PEREIRA MARINHO, Advogado: Renata Sanches Guilherme, Advogado: Ricardo Sanches Guilherme, Recorrido(s): MARQUES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA & COMUNICACAO CORPORATIVA LTDA, Advogado: Diego Bernardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da parte autora, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11507-39.2015.5.03.0093 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PLENA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Embargado(a): VALDECI DE SOUZA SOARES, Advogado: Leandro de Assis Moreira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem efeito modificativo, apenas para prestar esclarecimentos; **Processo: AIRR - 11540-64.2017.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER PARTICIPACOES BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ROSANA VITORIA XAVIER, Advogado: Caio Andrade Alcântara, Advogado: Bernardo Andrade Alcântara, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "índice de correção monetária", por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 11614-54.2019.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIETÊ, Procurador: Renato de Almeida Moraes Prestes, Procuradora: Flávia Alberta Gaiotto Melare, Agravado(s): MARIANA RODRIGUES BELLOTTO, Advogado: Nathália Romani Colliaso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 11654-24.2016.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): VIVIANE CAMARGOS DA SILVA GIRARDI, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Decisão: conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "correção monetária dos créditos trabalhistas - índice aplicável" para processar o recurso de revista, determinando a reatuação do processo, a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 11674-07.2018.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EDNA ANDRADE SILVA, Advogado: Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): HOSPITAL CENTRO DO CORACAO EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, apenas em relação ao tema "honorários sucumbenciais", para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a reatuação do processo, a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 11732-90.2017.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): ANTONIO FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Wellington Alexandre Lopes, Advogado: Marimar Luiza de Freitas Raymundo, Advogado: Reinaldo Luís Trovo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei



Nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: RR - 11738-76.2017.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ELEKTRO REDES S.A., Advogado: Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Recorrido(s): KRISTIAN VALERIO FERREIRA, Advogado: Jorge Minoru Fugiyama, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 11817-96.2016.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DENSO DO BRASIL LTDA., Advogado: Agostinho Zechin Pereira, Agravado(s): BRUNO BECHIS FERNANDES, Advogado: Fabio Cesar Conforte Savazzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 11862-82.2018.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): USINA OUROESTE - AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): VALDEIR ALVES DA SILVA, Advogado: José Antônio Fuzetto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: AIRR - 11912-70.2018.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DANIELE CRISTINA VIEIRA DEL NERO, Advogado: Hudhson Adalberto de Andrade, Advogado: João Paulo Nunes de Andrade, Agravado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - SICREDI NOROESTE, Advogado: Gláucio Henrique Tadeu Capello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11941-05.2017.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Pricila Sabag Nicodemo, Advogado: Tiago Augusto de Magalhães Arena, Advogado: Bruna Chicaroni Leonardo, Agravado(s): MARIA ELISABETE DE CASTILHO, Advogada: Iully Freire Garcia de Oliveira, Advogado: André Evangelista de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ARR - 11954-27.2014.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Taise Machado Melo, Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Advogado: César Fernando Sá Rodrigues Oliveira, Agravado(s): LUCAS MENDES GARNIER, Advogada: Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 12052-70.2015.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE



TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogada: Maria Isabel Nascimento Morano, Agravado(s): RAFAEL DE SOUZA BATISTA, Advogado: Fábio Fazani, Advogado: Simone de Cassia Nini, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Patricia Regina do Nascimento Beltrao, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Christiane Tomb, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, determinando a reatuação do processo, a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 12425-24.2017.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BENTELER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Gustavo Sartori, Advogada: Veridiana Moreira Police, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO SANCHES MARTINS, Advogado: Rubens Robelio Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-RRAg - 12437-03.2017.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Anamaria Barbosa Ebram, Agravado(s): RITA DE FATIMA ALMEIDA E SILVA, Advogado: Celso Moreira da Silva, Advogado: Edvaldo de Souza, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Janeffer Suiany Tsunemitsu, Advogado: Talitha Zuppo Sorrentino, Advogado: Gutemberg Teixeira de Araujo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 12617-46.2017.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Jackson Peargentile, Agravado(s): ELINO DOMINGOS PEREIRA, Advogado: Vitor Scheffer, Advogado: Fábio Ricardo Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Leonardo Fernandes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 12767-06.2017.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ORGANIZACAO HOTELEIRA OPALA LIMITADA, Advogado: Fábio Ricardo Martins Ceroni, Agravado(s): ADRIANA APARECIDA BERTOZZO, Advogado: Geraldo Ferreira Mendes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 13208-41.2017.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente e Recorrido: EMBRAER S.A., Advogado: Jose Orivaldo Peres Junior, Recorrente e Recorrido: ENGESEG - EMPRESA DE VIGILÂNCIA COMPUTADORIZADA LTDA., Advogada: Luciana Fernandes D'Oliveira, Recorrido(s): ROBSON AUGUSTO SILVA, Advogada: Lígia Ferreira Duarte Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da EMBRAER S.A., por ofensa ao art. 879, § 7º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos



eventualmente já realizados independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista de ENGESEG Empresa De Vigilância Computadorizada Ltda. quanto aos "Honorários Advocatícios - Reclamante beneficiário da Justiça Gratuita"; **Processo: AIRR - 16216-16.2018.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Antônio Augusto Acosta Martins, Agravado(s): REGINALDO ALMEIDA, Advogado: José Vieira Gomes Filho, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogada: Thais Andrade da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 16814-45.2019.5.16.0004 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MUNICIPIO DE PACO DO LUMIAR, Procuradora: Carolina Rodrigues Silva Farias, Procurador: Adolfo Silva Fonseca, Recorrido(s): ERIKA LOPES BECKMAN, Advogado: Wesley Paz Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 16816-15.2019.5.16.0004 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MUNICIPIO DE PACO DO LUMIAR, Procuradora: Carolina Rodrigues Silva Farias, Procurador: Adolfo Silva Fonseca, Recorrido(s): ILDINETE CHAVES SILVA SA, Advogado: Wesley Paz Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ARR - 20026-93.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): REP'S PROMOÇÕES EIRELI, Advogada: Ângela Maria Caraffa Capelo, Agravado(s) e Recorrente(s): LISANA REGININI SIRTORI, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Agravado(s) e Recorrido(s): PROCTER & GAMBLE INDÚSTRIA E COMERCIAL LTDA., Advogado: Ailton Capellozza, Agravado(s) e Recorrido(s): PRODOCTOR RX MARKETING FARMACÊUTICO LTDA., Advogada: Renata Cattini Maluf Aguirre, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada; II - não conhecer o recurso de revista da parte reclamante; **Processo: Ag-AIRR - 20098-46.2019.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Patricia Fernandez Selistre, Agravado(s): JEFERSON DA ROSA SILVA, Advogado: Adriano Davis Tidra, Agravado(s): CAF BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Gustavo Sartori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 20102-77.2017.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Marcelo Horta Sanábio, Procurador: João Pedro Hein da Silva, Embargado(a): VARLEI OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Vera Lucia de Vasconcellos Bolzan, Embargado(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: João Pedro Hein da Silva, Procurador: Marcelo Horta Sanábio, Embargado(a): ZORYA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Cecilia Maria Oyhenard Ibarra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 20114-88.2015.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE EREXIM/RS, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos da Silva Heinas, Advogado: Ercio Weimer Klein, Advogado: César Luís Sprandel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 20134-46.2018.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogado: Fábio de Castro Emerim, Agravado(s): ANGEL LOUREIRO DE MELLO, Advogada: Jane de Fátima Pagel Trapp, Agravado(s): ECOPAV CONSTRUÇÃO E SOLUÇÕES URBANAS LTDA., Advogado: Giorgia Aparecida Martins Madruga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 20146-96.2019.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado:



Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Adroaldo da Silva Filho, Embargado(a): MONICA FERNANDES ALVES, Advogado: Cristiano Rosa Chiappetta, Advogado: Glauber Cristel Ortiz, Embargado(a): TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Edgar Trojahn, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ARR - 20219-40.2015.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): INSTITUTO METODISTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IMEC, , Agravado(s) e Recorrido(s): CLÁUDIA MARIA DUARTE DOS SANTOS, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento e II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação; **Processo: ED-Ag-AIRR - 20226-51.2019.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Juliano de Angelis, Embargado(a): CARINA DE OLIVEIRA MARQUES, Advogado: Laura Bitencourt Piva, Advogado: Elio Atilio Piva, Advogado: Adriana Simone Piva, Embargado(a): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-AIRR - 20401-77.2019.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Sandro Osni da Silva Gomes, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Embargado(a): IVOLI MARTINS, Advogada: Gabriela Borges da Silva, Advogado: José Alexandre dos Santos, Embargado(a): TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Edgar Trojahn, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 20405-56.2017.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Denise Pires Fincato, Agravado(s): TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcos Leandro Moreira Trindade, Agravado(s): CIPRIANO ABREU CONCEICAO, Advogada: Camila Santos da Silva Floriano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 20413-87.2016.5.04.0373 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Cesar Romeu Nazario, Agravado(s): MARISTELI INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - EPP, Advogado: Micheli Laís Ferreira Bassani de Matos, Advogada: Jéssica Germann Muller, Agravado(s): NATALINO SILVEIRA DA COSTA, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Agravado(s): CALCADOS MITHIELI LTDA - ME, Advogado: Micheli Laís Ferreira Bassani de Matos, Agravado(s): MAR Y MAR FABRICACAO DE CALCADOS LIMITADA, Advogado: Jose Antonio Ramos Fernandes, Advogado: Anelise Linck, Agravado(s): CALÇADOS BEIRA RIO S.A., Advogado: Sandra Road Cosentino, Advogado: Angela Maria Raffainer, Agravado(s): CALCADOS MARTE LTDA., Advogado: Fátima Teresinha de Leão, Advogada: Ariane Missiaggia Becker, Agravado(s): MASSA FALIDA de CALCADOS VIADEI LTDA, Advogado: Ernesto Walter Flocke Hack, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 20499-64.2018.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Advogado: Adroaldo da Silva Filho, Embargado(a): SELMA ELAINE DA SILVA COSTA, Advogado: Adriano do Nascimento Veríssimo, Advogada: Luciana Alves Dombkowsch, Embargado(a): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ARR - 20735-57.2015.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA PORTO ALEGRENSE DE VIGILANCIA LTDA, Advogado: Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravado(s) e Recorrido(s): PETER DIAS AREND, Advogado: Inácio Arvei dos Santos, Advogada: Helena Maria Gusso dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento



ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Custas inalteradas; **Processo: ED-Ag-AIRR - 20750-47.2016.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procuradora: Anai Oliveira, Embargado(a): CLAUDIO MARCIO FREITAS PEREIRA, Advogada: Joscélia Bernhardt Carvalho, Advogada: Caroline Bernhardt Carvalho, Advogado: Pedro Dilnei da Rosa Carvalho, Embargado(a): REAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Francisco Abraao Freire de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 20782-53.2019.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FERNANDA PEREIRA BALSEMAO, Advogado: Márcio Pereira Fuques, Agravado(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Jean Newton Cristaldo Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: Ressalvou entendimento a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa; **Processo: Ag-RR - 20790-39.2016.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALEXANDRE STAMM PAIM, Advogado: Daniel de Araújo Sandri, Advogada: Daniela Kurtz do Nascimento, Agravado(s): COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DA REGIAO DE PALMEIRA DAS MISSOES - SICREDI GRANDE PALMEIRA/RS, Advogado: Diego Vaz Brito, Agravado(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 20817-67.2019.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS, Procurador: Juliano de Angelis, Embargado(a): PALMIRO PERLEBERG, Advogado: Adriana Brod Benites, Embargado(a): PROGRESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-RR - 20845-41.2017.5.04.0351 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Juliana Renata Dalsotto, Agravado(s): LUCAS FOSS, Advogado: Gabriel Sparrenberger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 21076-84.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Maurício de Carvalho Góes, Agravado(s): CHARLES ROBERTO MACHADO, Advogado: Ana Paula Leal Sbardelotto, Agravado(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Guilherme Guimarães, Agravado(s): AMBIENTAL BR SISTEMAS DE LIMPEZA MANUTENCAO E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Flávio Ricardo Comunello, Decisão: por unanimidade: I) determinar o encaminhamento, via malote digital, das petições nºs Pet - 176510-01/2020 e PET - 203089-07/2020 ao juízo da execução, a fim de que examine o pedido, como entender de direito, imediatamente após exaurir-se o provimento jurisdicional no âmbito desta Turma; II) negar provimento ao agravo. Observação: Ressalvou entendimento a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa; **Processo: Ag-AIRR - 21127-81.2017.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., Advogada: Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Agravado(s): ANDRESSA ECHILEY REBOITO FERREIRA, Advogado: Arnaldo Ubatuba de Faria Luiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 21619-47.2014.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s) e Recorrido(s): EMANUELA RAQUEL ARAUJO DA SILVA, Advogado: Rafael Wallerius, Advogada: Fernanda Lau Mota Garcia, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.



AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por violação ao art. 14 da Lei 5.584/1970 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas inalteradas; **Processo: RR - 21634-24.2016.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Mônica Canellas Rossi, Advogado: Benoni Canellas Rossi, Recorrido(s): FABIANA BEM DOS SANTOS, Advogado: Pedro Paulo da Silva Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 102, § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar: a) a aplicação do IPCA-e como índice de correção monetária; e b) a incidência das alíquotas consolidadas na OJ 7 do Tribunal Pleno do TST a título de juros de mora (1% ao mês, até agosto/2001; 0,5% ao mês, de setembro/2001 a junho/2009 e, após, juros da caderneta de poupança), observado o "período de graça" a partir da inscrição da dívida em precatório. Observação: Ressalvou entendimento a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa; **Processo: ED-RR - 21688-36.2016.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: HG COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA., Advogada: Valcária Lourdes Marson, Embargado(a): LIZANDRA TERESINHA DOS REIS DUARTE, Advogada: Adriana Stimamilio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 21739-48.2017.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): MUNICIPIO DE SERAFINA CORREA, Procurador: Luiz Fernando Souza de Macedo, Recorrido(s): KARINE PAULA MAROSTICA, Advogado: Marlos Tomé Zelichmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 448, I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação ao pagamento de adicional de insalubridade, bem como suas repercussões, e, por consequência, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Invertidos os ônus da sucumbência. Obstaculizada, contudo, a condenação da reclamante em honorários advocatícios, em razão da inconstitucionalidade do art. 791-A § 4º, da CLT, declarada pelo STF no julgamento da ADI 5.766/DF. Custas dispensadas, em face da gratuidade da justiça deferida. Honorários periciais a cargo da União, nos termos já fixados na sentença de primeiro grau; **Processo: Ag-AIRR - 21921-72.2016.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): JUAN PEREIRA SAMPAIO, Advogado: Marlise Nunes Bauler, Advogado: Ana Cristina Costamilan, Agravado(s): GOOD FOOD - COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, Advogado: Alessandra Lucchese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 22800-94.2008.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): AIDIL DE QUEIROZ SOUZA E OUTROS, Advogado: Adilson Fonseca Martins, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 24486-14.2015.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BRA LOGÍSTICA DE TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogado: Marcelo Sena Santos, Advogado: Leandro Henrique Mosello Lima, Embargado(a): FERNANDO AUGUSTO GUIDO, Advogado: Vanderlei José da Silva, Advogada: Daniele de Almeida Martins Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 24821-38.2018.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JEAN PATRICK MELGAREJO FRANCA, Advogado: Décio José Xavier Braga, Agravado(s): COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO, Advogado: Jose Henrique da Silva Vigo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 25224-66.2016.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DANONE LTDA,



Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Agravado(s): ALESSANDRA SILVA LEONE, Advogado: João Magno Nogueira Porto, Advogada: Juliana de Arruda Cáceres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "correção monetária dos créditos trabalhistas - índice aplicável" para processar o recurso de revista, determinando a reautuação do processo, a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 25470-67.2017.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): GENIVAL TAVARES DE LIMA, Advogado: Enildo Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 64700-02.2008.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s): EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravante(s): ANGELA MARIA RAMOS BARBOSA, Advogado: Erildo Pinto, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 70300-53.2009.5.04.0351 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PAULINO WILIBALDO LEDUR, Advogado: Paulo Luiz Pereira, Advogado: Everson Louzada, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Eloir José Dall'Agnol, Advogada: Camila Zanchin Golin, Advogado: Cassius Araújo Gonzales, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Advogado: Jorge André Ritzmann de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 85000-68.2006.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): PATRÍCIA GERÔNIMO DE LIMA, Advogado: Fausto Allegretto Júnior, Agravado(s): UNICARD BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Carlos Eduardo Bosísio, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 85100-72.2000.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Guilherme Marques Fogaça, Agravado(s): GETULIO NEDE AIRES, Advogado: Sílvia Maria Corrêa Vieira, Advogado: Vilson Farias, Agravado(s): COOPERATIVA DE PREST SERV TRAB AUTONOMOS DE PELOTAS LTD, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RRAg - 100025-95.2018.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LIZANDRA CONCEICAO DOS SANTOS, Advogada: Anna Carolina Vieira Côrtes, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Elisabeth Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 100054-04.2020.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Anna Carolina Migueis Pereira, Agravado(s): NATALIA INGRID DUARTE PAULINO, Advogado: Jonathan Leonardo Vaz Rodrigues Vieira, Advogado: Wellington Fernando Vaz Rodrigues Silva, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Gabriele Benevenuto de Souza Teixeira, Advogado: Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Advogado: Mario Henrique Guimaraes Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 100065-52.2018.5.01.0411 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Maurício Gomes Vieira, Agravado(s): ALEXANDRE DA CONCEICAO SILVA, Advogado: Márcia Teixeira Alves, Advogada: Dayse dos Santos Oliveira, Agravado(s): BEQUEST SOLUÇÕES LTDA., , Agravado(s): BEQUEST GESTAO



AMBIENTAL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 100079-83.2018.5.01.0266 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Renata Barroso da Cruz, Agravado(s): MARCO ANTONIO GOMES LOPES, Advogado: Rogério da Silva Fadel, Advogada: Tânia Lúcia Pessanha Coelho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO BONITO, , Agravado(s): COMPILLAR ENTRETENIMENTO PRESTADORA DE SERVIÇO EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100111-83.2018.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Isabela Soares Ferreira, Advogada: Mileni Britto de Oliveira Motta Gomes, Agravado(s): JORGE LUIZ LOPES CAVALCANTE, Advogado: Sônia da Silva Carneiro, Advogado: Alessandra de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 100130-16.2018.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Ingrid Kuwada Oberg Ferraz Pimenta de Souza, Agravado(s): CARLOS ALBERTO XAVIER DA ROCHA, Advogado: Alcides Barreto Brito Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100289-17.2018.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Raimundo Nonato Ferreira, Advogado: Carlos Eduardo Gomes Gonçalves, Advogado: Ernesto Ataliba Marquesan da Silva, Agravado(s): DAIENE VIEIRA DE FRANCA, Advogada: Cleuza Dias Diegues, Advogado: Valeria da Silva Ferreira, Agravado(s): IDEALIZA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA., Advogada: Mariana Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 100325-14.2017.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Thiago Brock, Advogado: Antonio Carlos Magalhaes Furtado, Advogado: Luigi Cataldo Batista, Agravado(s): RONALDO RODRIGUES DA COSTA, Advogada: Graça Tatiana Feijó Maia Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100359-74.2017.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CLICK - RODO ENTREGAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): ACACIO BARBOSA DO NASCIMENTO, Advogado: Geovani de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 100486-72.2018.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FABIANA LORENA MONTEIRO MOREIRA, Advogado: Priscila Maciel de Freitas, Advogado: Andre Pinto Rodrigues, Agravado(s): ADILSON FREITAS MORAES, Advogado: Helena Cristina Farias de Melo Ramos, Advogado: Alexandre José Farias de Melo, Agravado(s): RAIMUNDO DA CONCEICAO SOARES PEREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 100575-23.2018.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Procuradora: Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, Procurador: Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): TATIANE OURIQUE CORDEIRO, Advogada: Tatiane Ourique Rangel, Agravado(s): RECRUTARE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 100620-65.2019.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): ARLINDO PEREIRA PIMENTEL, Advogada: Sílvia Apratto Tenório Trinta, Advogada: Fernanda de Andrade Pereira, Advogado: Kelly Cristina Martins, Advogado: Flávio Alves Carvalhal, Agravante(s) e Agravado (s): SUPERGASBRAS



ENERGIA LTDA, Advogado: Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Advogado: Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100673-91.2019.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Juliana Arrussul Torres, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): DAIVISON RAMOS TAVARES, Advogado: Leonardo Lessa Rabello, Advogado: Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: ED-Ag-AIRR - 100712-59.2019.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Procurador: Leonardo de Mello Caffaro, Embargado(a): RUY BARBOSA JUNIOR, Advogado: Jose Solon Tepedino Jaffe, Embargado(a): R.V. ÍMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 100807-27.2019.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Maria das Dores Streiling, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): EDNALDO CORREIA PEREIRA, Advogado: Leonardo Lessa Rabello, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: RR - 100834-07.2016.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SONDA DO BRASIL S.A., Advogado: Dennis Olímpio Silva, Advogado: Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Recorrido(s): MANOEL MARCOS DA SILVA, Advogado: Bruno Chagas Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º da Lei 12.546/2011, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na apuração das contribuições previdenciárias, a carga da reclamada, sejam observadas as disposições contidas na Lei nº 12.546/2011, juntamente com o disposto na IN-RFB nº 2053/2021. Valor da condenação e custas inalterados; **Processo: Ag-RRag - 100961-38.2018.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andrade, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Leonardo de Gouvêa Castellões, Advogado: Jayme Freire Guilherme Junior, Advogado: Renata Araujo de Castro Lacerda, Agravado(s): PRISCILLA RODRIGUES RABELLO, Advogado: Elohim de Carvalho Ferreira, Advogado: Lumena de Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 100966-87.2018.5.01.0227 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ERICA VIEIRA LINS, Advogado: Rodrigo Martins dos Santos, Agravado(s): LABORATORIOS MEDICOS DR ELIEL FIGUEIREDO LTDA, Advogado: Gilson Vicente Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para reapreciação do recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 100991-45.2018.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MARISA VIEIRA DE BARROS E OUTRA, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): JAQUELINE DOS SANTOS, Advogada: Lilian dos Santos Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ED-AIRR - 101056-60.2018.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Adrienne Fernanda da Silva Lira, Advogado: Edson Machado Ramalho Junior, Advogado: Leonardo Brito Ximenes, Advogado: Isabela da Conceição Cruz, Advogada: Rosa Maria Gomes Pinto, Advogado: Natasha Mandela Marchelli Ribeiro, Agravado(s): PAULO RENATO VICENTE DA



SILVA CANDIDO, Advogado: Artur Ribeiro da Costa e Sá, Agravado(s): ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Alexandre da Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRag - 101100-27.2018.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Veronica Pinheiro Vidal, Procurador: Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): VIVA RIO, Advogado: Daniel Martins Carvalho Labanca, Advogado: Rafaella Garcez Cordeiro Soares, Agravado(s): KELLY CRISTINA FREITAS DA SILVA DOS SANTOS, Advogada: Carla Oggioni Riguetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 101272-34.2018.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VIACAO SAO JOSE LTDA, Advogado: Paulo de Arruda Gomes, Advogado: Fabiano Arydes Gomes, Agravado(s): LUIZ VINICIUS BARRETO SIQUEIRA, Advogado: Anderson Ricardo Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 101283-65.2017.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: Victor Neves e Figueiredo, Advogado: Rafael Vieira de Barros, Agravado(s): JOSIAS DA SILVA ORTEGA, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101518-62.2019.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITPLAN INTEGRACAO TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA, Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS HUNGARA, Advogado: Leonardo Rossouliers Ferreira, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andrade Urym, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 101629-82.2016.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: VIAÇÃO UNIÃO LTDA., Advogado: Fabio Nunes da Costa, Advogado: Marcus Eduardo Magalhaes Fontes, Advogado: Jurandir Barros dos Santos, Advogado: Mathias Georg Hillebrand Von Gyldenfeldt, Embargado(a): FLAVIO ARAUJO DE ALMEIDA, Advogada: Bianca Gonçalves Sardinha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 101912-07.2017.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): LAFAETE DAUMAS BRAGA DE MORAES, Advogado: Paulo Eduardo Barros de Sousa, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Vera Lúcia Costa Bethencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 105700-69.2005.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ABELARDO PITA E OUTROS, Advogada: Maria das Graças Borges Nunes Fernandes, Advogada: Flávia Quadros Meira, Advogado: Djalma Nunes Fernandes Júnior, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 109700-13.2008.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Manoel Ferreira Rosa Neto, Advogada: Melissa Karina Tomkiw de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Flávia Roberta Carvalho, Advogada: Milena Rossine Sbravatti, Advogada: Pricila Sabag Nicodemo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 109800-08.2004.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EXPRESSO BRASÍLIA LTDA. E OUTRAS, Advogada: Paula Canhedo Azevedo, Advogado: Raquel Farias



dos Santos Mendonca, Advogado: Luiz Antonio Rocha Junior, Embargado(a): ANDREIA ROCHA PINHEIRO DA SILVA, Advogado: João Américo Pinheiro Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da parte reclamante; **Processo: ED-RR - 119400-29.2006.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Advogado: Francisco Santafé Aguiar, Embargado(a): SONIA MARIA TAVARES SALLABERRY, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, nos termos do art. 1.030, inciso II, do CPC/2015 (art. 543-B, § 3º, do CPC/1973), não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-RR - 181400-38.2004.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): JOÃO MIGUEL DOS SANTOS, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Fernando Melo Carneiro, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 184000-82.2009.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Kelsen Martins Barroso, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Yuri Nunes de Castro, Embargado(a): BRUNO GADELHA DA SILVA PRADO MARQUES, Advogada: Ângela Maria Silva, Embargado(a): PROVIR VIGILÂNCIA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração apenas para corrigir o erro material apontado sem, contudo, atribuir efeito modificativo; II - rejeitar os embargos de declaração quanto aos demais aspectos; **Processo: RR - 281500-42.2009.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO, Advogado: Sandro Simões Meloni, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Juliana Medeiros da Silva, Advogada: Tattiany Martins Oliveira, Advogado: Francisco Nogueira de Lima Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Advogada: Lamis Batista Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. ELETROPAULO", por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incidência da prescrição parcial quinquenal e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de analisar o tema "diferenças de complementação de aposentadoria", como entender de direito. Sobrestado o exame da questão relativa ao "divisor de hora extra aplicável"; **Processo: ED-RR - 294800-81.2003.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Embargado(a): JOSÉ MATEUS NETO, Advogada: Natália Rosângela Batista da Silva, Embargado(a): RECIFE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, retratar-se da decisão, nos termos do art. 1.030, II, do CPC, para não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante; **Processo: AIRR - 363840-48.2003.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MANAUS ENERGIA S.A., Advogado: Andrei Braga Mendes, Advogado: Ludmila Oliveira Rézio, Agravado(s): EVANDRO TERÇO DE VERÇOSA, Advogado: Daniel da Silva Chaves, Decisão: por unanimidade, manter a decisão pela qual desprovido o agravo de instrumento da reclamada e, sem retratação, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte; **Processo: ED-Ag-AIRR - 428300-33.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: César Yukio Yokoyama, Advogado: Pedro Henrique Lázaro Santim, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR**



- **1000073-37.2020.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogado: Guilherme Nunes da Silva, Advogada: Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): AURELINO LOPES MARINHO - ME, Advogado: Marcelo de Oliveira Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1000193-32.2019.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): MARCELO CARRICO GARCIA, Advogada: Carolina Ananias da Silva, Recorrido(s): COOPERSEMO COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, Advogado: Silvana Condrade Payao, Recorrido(s): COOPERESTRADA COOPERATIVA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA, Advogado: Carlos César Vieira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pela parte reclamante; **Processo: AIRR - 1000198-11.2021.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogada: Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): KAPALUA RESTAURANTES LTDA, Advogado: Celso Cordeiro de Almeida e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000206-49.2020.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JOAO JOSE XAVIER, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Advogado: Gerson de Miranda, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Osvaldo Soares da Silva, Embargado(a): CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSOS E ARMAZENS GERAIS DE SAO PAULO, Advogado: Leronil Teixeira Tavares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1000211-83.2021.5.02.0363 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): GEORGE SILVA DOS SANTOS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): BENGÉ ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Fernando César Lopes Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: RR Ag - 1000261-64.2018.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): C & C CASA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s) e Recorrente(s): REGIS DA ROSA RODRIGUES, Advogado: Ana Paula Keunecke Machado, Advogado: Gustavo Vearick, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000321-16.2018.5.02.0322 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Suzana Klibis, Embargado(a): MAURO JOSE DE SOUZA, Advogado: Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 1000353-36.2018.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSE LUIS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Ricardo Aurelio de Moraes Salgado Junior, Recorrido(s): DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Advogado: Antonio Carlos Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 1000359-59.2018.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Lenita Leite Pinho, Agravado(s): APARECIDA DE LIMA CARVALHO, Advogado: Ivana Franca de Oliveira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1000468-11.2020.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada



Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SANDRO DA CONCEICAO NASCIMENTO, Advogado: Rodrigo Gabriel Mansor, Advogado: José de Haro Hernandes Júnior, Agravado(s): AUTO POSTO S3 AICAS LTDA, Advogado: Nilson Rodrigues Marques, Agravado(s): AUTO POSTO S3 BANDEIRANTES LTDA, Advogado: Nilson Rodrigues Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a reatuação do processo, a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 1000512-83.2017.5.02.0714 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: MARIANO GARCIA NETO, Advogado: Sandro Aparecido Rodrigues, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Sylvio Luis Pila Jimenes, Advogado: Fernando José Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 1000512-41.2019.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LEANDRO ANTONIO ELEOTERIO, Advogado: Rodrigo Gabriel Mansor, Advogado: José de Haro Hernandes Júnior, Agravado(s): ALVES ARAUJO LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - ME, Advogado: Luís Felipe de Oliveira, Agravado(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Rodrigo de Souza Rossanezi, Advogada: Juliana Parmezano Rosano, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Fabio Rivelli, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a reatuação do processo, a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 1000564-72.2018.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): RITA DE CASSIA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Wagner de Souza Santiago, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PARA REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: AIRR - 1000598-85.2020.5.02.0702 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GABRIEL EVERALDO DA SILVA PEREIRA, Advogado: Thiago de Carvalho Pradella, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000692-53.2019.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): WILLIAN BATISTA, Advogado: Luís Fernando Morales Fernandes, Agravado(s): ALPITEC DO BRASIL ALPINISMO INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Felipe Nicolau Ramos Zulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 1000697-26.2019.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): RODRIGO TEIXEIRA DE FARIAS, Advogada: Mônica Campelino Julião do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1000715-38.2018.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): FERNANDA MARTINS GUEDES GRILLO, Advogado: Claudemir Luís Flávio, Advogada: Dayane Garcia, Recorrido(s): AMERICANAS S.A., Advogado: Antônio Carlos Aguiar, Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1000744-69.2019.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): APARECIDO VIEIRA,



Advogado: Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Recorrido(s): ALUSA ENGENHARIA S.A. E OUTROS, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da parte autora, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-RR - 1000822-46.2018.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A., Advogado: Danilo Lacerda de Souza Ferreira, Advogado: Eduardo Montenegro Dotta, Agravado(s): JONAS CORREIA DE MELO DE SOUZA, Advogado: Leandro Santos Souza, Agravado(s): ELITE AZUL ENTREGAS RAPIDAS EIRELI - EPP, Advogada: Ana Maria Moreira Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo da reclamada para melhor exame do recurso de revista, reconsiderando a decisão monocrática de fls. 507/514, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST.Observação: Ressalvou entendimento a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa; **Processo: AIRR - 1000838-62.2020.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ANNE CAROLINE DA SILVA LESSA, Advogado: Claudio Roberto Saraiva Bezerra, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogada: Cristiane de Matos Eugênio, Advogado: Janaina Cristina de Castro e Barros, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Aline Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-RR - 1000865-72.2019.5.02.0385 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi, Agravado(s): IVO ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Carlos Henrique Penna Regina, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo da reclamada para melhor exame do recurso de revista, reconsiderando a decisão monocrática de fls. 735/738, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST.Observação: Ressalvou entendimento a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa; **Processo: Ag-AIRR - 1000908-02.2020.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCOS & BELUTTI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME E OUTRO, Advogado: Douglas de Oliveira Santos, Advogado: Sérgio Henrique Müller Gonçalves, Agravado(s): LUIZ FERNANDO MORAES, Advogado: Adalberto Messias Pezzot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1000942-88.2016.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, Agravado(s): MICHAEL JACKSON SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Wellington Alves de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo da reclamada para melhor exame do recurso de revista, reconsiderando a decisão monocrática de fls. 1113/1119, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST.Observação: Ressalvou entendimento a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa; **Processo: Ag-AIRR - 1000962-36.2020.5.02.0612 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Rodolfo Motta Saraiva, Advogada: Juliana Pasquini Mastandrea, Agravado(s): CAROLINE MARINHO, Advogado: Patricia Garcia Fernandes, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA. E OUTROS, Advogada: Daniela de Freitas, Advogada: Aline Cristina Panza Mainieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1000965-69.2018.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MAICKO NOGUEIRA DE SA, Advogado: Carlos Roberto Ribeiro, Recorrido(s): MARIMEX DESPACHOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Oswaldo Sant



Anna, Decisão: I - por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto aos honorários advocatícios sucumbenciais, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a respectiva condenação; II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao critério de atualização dos créditos trabalhistas, por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 1001030-09.2020.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Jackson Peargentile, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Ana Carolina Magalhaes Fortes, Agravado(s): RONALDO DOS SANTOS ROSA, Advogado: Norio Ota, Advogado: Vanusa de Freitas, Advogado: Jorge Donizetti Fernandes, Advogado: Rodrigo Garcia Carlos, Advogado: Léia Adriana Delmilio Nascimento, Advogada: Máisa Anastácio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos; **Processo: RR - 1001238-87.2017.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): FABIO SOARES MINGORANCE, Advogada: Valéria Sabino Rossetto, Recorrido(s): JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO, Advogado: Emmerson Ornelas Forganés, Advogado: Rodrigo Berti de Melo Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1001379-63.2018.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ERIKA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Karina Lemos Di Próspero, Recorrido(s): REFEIÇÕES AO PONTO LTDA., Advogado: Poliana Debiasi, Advogado: Roberto Firpo Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1001530-61.2018.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SERGIO LUIZ NANIA, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Sérgio Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a reatuação do processo, a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1001592-05.2017.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Syomara Nascimento Marques Ribeiro, Agravado(s): ANDERSON LUIZ FERNANDES RIBEIRO, Advogada: Syomara Nascimento Marques Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1001742-13.2019.5.02.0320 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PAULO PINTO MENDES, Advogada: Jackeliny Maria Duarte, Agravado(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Herik Alves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento ; **Processo: RR - 1001769-60.2016.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CLEOMIR RODRIGUES FERREIRA, Advogada: Cláudia Aparecida Zanon Francisco, Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Renato Gouvêa dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante; **Processo: RR - 1002269-98.2015.5.02.0612 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): WELITON BARROS



DIAS, Advogado: Eduardo Luiz Marconato, Advogada: Maria Carolina Llovet de Pereira e Maia Plicque, Recorrido(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independente do índice de correção aplicado; **Processo: RR - 1002731-68.2016.5.02.0467 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): COLGATE-PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): PEDRO ARAUJO GOMES, Advogado: Jair Gonçalves Gimenez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar a recomposição dos débitos judiciais, mediante aplicação, na fase pré-judicial, do IPCA-E, acrescido de juros de mora (art. 39, caput, da Lei nº 8.111/91), e, a partir do ajuizamento da ação, fase judicial, da taxa Selic (que já integra os juros de mora), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e por mim subscrita aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois

MARIA HELENA MALLMANN
Ministra Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma